

Edital para Seleção de Alunos(as) para Concessão de Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação em 2022 e 2023

O Fundo Amanhã, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.463.381/0001-46, comunica a abertura de processo seletivo para o Programa de concessão de Bolsas de Iniciação Empreendedora a(os) alunos(as) da UFRGS nos anos de 2022 e 2023, modalidade Fluxo contínuo.

Este documento tem por objetivo regular a participação do(a) candidato(a) no Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação, de acordo com os termos e as condições adiante expostos (o “Regulamento”). Ao ler e concordar com os termos deste Regulamento, mediante a sua inscrição no Programa, o candidato se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição.

1. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1. O objetivo do Programa é fomentar oportunidades no ecossistema da Universidade e apoiar a iniciação ao empreendedorismo e inovação dos(as) alunos(as) regularmente matriculados em algum curso da UFRGS e que possuam restrições financeiras para despendar sua carga horária semanal com trabalho voluntário em atividades de extensão, sem algum apoio financeiro.
- 1.2. A Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação visa apoiar o aluno nas despesas inerentes ao ensino universitário, tais como moradia, transporte, alimentação, material escolar e demais despesas correlatas. O objetivo é possibilitar a participação do(a) aluno(a) beneficiário(a) em experiências imersivas durante a graduação e explorar plenamente suas capacidades durante esta importante fase de desenvolvimento profissional e pessoal.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas, 02 (duas) Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação por semestre, podendo o Programa ter até 4 bolsas concomitantes durante o período de 24 meses.
- 2.2. O valor total de cada bolsa é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão pagos mensalmente mediante crédito em conta corrente em nome do(a) aluno(a) beneficiário(a), até o quinto dia útil de cada mês.
- 2.3. As Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação foram concebidas para serem pessoais e intransferíveis, não havendo possibilidade de transferência para terceiros.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Estão aptos a candidatarem-se os(as) alunos(as) que atenderem cumulativamente às seguintes condições:
 - 3.1.1. Ser concluinte de Ensino Médio em escola pública (incluindo federais ou militares) ou em escola privada com bolsa de estudo integral ou parcial;
 - 3.1.2. A totalidade do Ensino Médio deve ter sido cursada com aprovação em escola pública (incluindo federais ou militares) ou escola privada com bolsa de estudo integral ou parcial;
 - 3.1.3. Estar devidamente matriculado em algum curso de graduação da UFRGS;
 - 3.1.4. Estar matriculado(a) em seu curso de graduação atual na UFRGS há no máximo 6 semestres letivos, excetuando-se os alunos(as) que ainda não completaram integralmente o 1º semestre de matrícula em seu curso atual;
- 3.2. Ressalta-se que os(as) alunos(as) que comprovem o ingresso na UFRGS dentro das modalidades de cotas L1, L2, L3/L5, L4/L6, L9, L10, L13 e L14 poderão se candidatar sem necessidade de comprovação posterior do item 3.1, bastando a comprovação da forma de acesso. As descrições de cada uma das modalidades estão apresentadas no link a seguir: <https://www.ufrgs.br/ingresso/faqwd/quais-sao-as-modalidades-de-cotas-na-ufrgs/>.
- 3.3. Para candidatos que não foram contemplados em tais modalidades, poderá ser solicitada comprovação documental referente ao item 3.1 durante o processo de seleção, conforme detalhado no item “5. Inscrição” e “Anexo I - Cronograma”.
- 3.4. Quando selecionado(a), é preciso comprovar que está vinculado(a) a uma atividade de extensão com enfoque em empreendedorismo e inovação como Empresas Júnior, Ligas, Clubes, Incubadoras, Aceleradoras da UFRGS;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. A Bolsa será concedida a estudantes que demonstrarem fundamentada necessidade de apoio financeiro para melhor aproveitamento de sua formação superior, seja por condições socioeconômicas familiares desfavoráveis ou demais razões que justifiquem o recebimento da bolsa.

4.2. Os seguintes critérios serão levados em consideração pelo Fundo Amanhã para seleção dos candidatos que receberão as bolsas descritas no item 2:

- a) Renda familiar per capita;
- b) Trajetória familiar e experiências pessoais;
- c) Desempenho acadêmico no curso matriculado;
- d) Objetivos e ambições de futuro relacionadas a carreira acadêmica e profissional.

4.3. Caso houver um número de candidatos superior ao número disponível de bolsas disponibilizadas por semestre, a preferência da concessão será dada ao(à) candidato(a) que estiver matriculado(a) e/ou vinculado(a) a atividade de extensão relacionado ao curso de Administração ou Administração Pública e Social da UFRGS.

4.3.1. Caso os candidatos estejam matriculados em outro curso, será realizada uma nova entrevista.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A candidatura deverá ser realizada pelo preenchimento do “Formulário de Candidatura”, disponível no link ([Edital de Bolsas](#)), respeitando-se os prazos descritos no Anexo I.

5.2. Deverão ser anexados ao Formulário os documentos abaixo descritos:

- a) Documento de identidade, CNH ou Passaporte, válido e com foto;
- b) Comprovante de Residência válido e expedido há no máximo 3 meses;
- c) Comprovante de matrícula autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Comprovante de matrícula autenticado);
- d) Histórico do Curso (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Histórico do Curso).
- e) Comprovante de curso e situação acadêmica autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Curso e Situação Acadêmica)
- f) Comprovante de vínculo institucional assinado pelo representante legal ou coordenador de alguma das atividades descritas no item 3.4.

5.3. Serão consideradas candidaturas válidas somente aquelas em que houver preenchimento completo e adequado do “Formulário de Candidatura”.

5.4. O Fundo Amanhã reserva-se, ainda, o direito de solicitar outros documentos que não constem na listagem acima, se assim entender

necessário, para qualificação adequada do processo de seleção no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação. O não envio de qualquer um dos documentos que vierem a ser solicitados, estejam diretamente listados neste Edital ou não, provido prazo hábil para tal, implicará eliminação do(a) candidato(a) em questão.

- 5.5. O preenchimento incompleto ou inadequado do Formulário de Candidatura poderá resultar em eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção do Programa. Ainda, não serão referendadas solicitações caso não sejam enviados os documentos comprobatórios requeridos pelo Fundo Amanhã, respeitando-se prazo hábil para obtenção.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora composta por, no mínimo, 3 membros e designada pelo Fundo Amanhã especificamente para este fim.
- 6.2. O processo seletivo ocorrerá em duas rodadas de avaliação, conforme período de inscrição dos candidatos previsto no Anexo I:
- 6.3. O processo de seleção será realizado conforme as seguintes etapas:
 - 6.3.1. 1ª Etapa - Análise Técnica e Homologação da documentação, seguindo os critérios de elegibilidade (item 3);
 - 6.3.2. 2ª Etapa - Análise de Mérito, seguindo os critérios de seleção (item 4);
 - 6.3.3. 3ª Etapa - Entrevista virtual com membros do Fundo Amanhã para aprofundamento da trajetória do(a) candidato(a).
 - 6.3.4. 4ª Fase - Aprovação dos(as) candidatos(as) e assinatura do termo de compromisso.
- 6.4. Recorda-se aos(às) candidatos(as) que, durante o transcorrer desta fase, poderão ser solicitados tanto os documentos listados no item “5. Inscrição” quanto quaisquer outros documentos que o Fundo Amanhã julgue relevante para consecução dos objetivos do Programa, conforme condições descritas neste Edital.
- 6.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão assinar Termo de Compromisso (Anexo 2) para estarem aptos a receber a Bolsa.

7. CONDIÇÕES PARA MANTENIMENTO DA BOLSA

- 7.1. A Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação poderá ser renovada a cada seis (6) meses por até 24 meses consecutivos, desde que o(a) beneficiário(a) cumpra cumulativamente as seguintes condições:
- 7.1.1. Que o(a) aluno(a) esteja devidamente matriculado no curso de graduação da UFRGS;
 - 7.1.2. Que o(a) aluno(a), a cada período semestral, não tenha reprovações por frequência (conceito “FF”) e que seu desempenho acadêmico se mantenha acima do critério estipulado neste Edital (Índice 3 da UFRGS superior a 7,5) - durante o período da bolsa;
 - 7.1.3. Que o(a) aluno(a), a cada período semestral, se reúna com a Diretoria do Fundo para uma reunião de mentoria e de prestação de contas por meio de apresentação de relatório de atividades (Anexo 3);
 - 7.1.4. Que o(a) aluno(a) não se envolva em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
 - 7.1.5. Que o(a) aluno(a) concorde com a utilização, por parte do Fundo Amanhã ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação 2022, do Fundo Amanhã, organizações vinculadas e de seus apoiadores;
- 7.2. O descumprimento de qualquer dos requisitos acima, mediante interpretação reservada ao Fundo Amanhã ou instituições de vínculo do(a) bolsista, poderá implicar cancelamento da Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação, resguardando-se como única necessidade a prévia formalização ao(à) beneficiário(a) via comunicação virtual ou escrita com ao menos 10 dias de antecedência ante à interrupção dos pagamentos mensais.
- 7.3. Há, ainda, a possibilidade de ofertar-se ao bolsista, a livre critério dos Apoiadores e da Diretoria das organizações das atividades, oportunidades como estágio de férias, mentorias com empresários(as), executivos e docentes, cursos de capacitação e qualquer outra atividade que auxilie na formação profissional e acadêmica do estudante.

- 7.4. Cabe frisar, ainda, que a realização de eventuais bolsas de iniciação científica, estágios ou demais atividades remuneradas, cumulativamente ao recebimento da Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação, deverá ser comunicada formalmente ao Fundo Amanhã e ao representante da atividade de vínculo mencionada no item 3.1.4.
- 7.5. Caso o(a) beneficiário(a) opte por desenvolver outra atividade remunerada simultaneamente ao período em que estiver apto a receber a Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação, o valor mensal creditado poderá sofrer reavaliação, ainda que temporária, por parte do Fundo Amanhã, que considerará o nível de relevância da atividade desempenhada, visando manter os incentivos alinhados entre os objetivos do Programa e a trilha acadêmica percorrida pelo(a) beneficiário(a).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os inscritos terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas;
- 8.2. A Diretoria do Fundo Amanhã reserva-se o direito de interpretação para eventuais ambiguidades apontadas nos critérios de Seleção e Elegibilidade elencados por este edital, caso assim entendido pela Equipe Organizadora do Programa;
- 8.3. A bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação não cria qualquer vínculo empregatício entre o(a) candidato(a) e o Fundo Amanhã, bem como não está vinculada à UFRGS e/ou a seus funcionários.
- 8.4. Situações não previstas neste Edital serão analisadas individualmente pela Diretoria do Fundo Amanhã e demais apoiadores do Programa;
- 8.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: bolsas@fundoamanha.com

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2023,

Pedro Schuch Mallmann
Diretor Presidente
Fundo Amanhã

ANEXO I - CRONOGRAMA

~~Primeira avaliação: a comissão de seleção realizará a primeira seleção em novembro para candidatos inscritos de 13/10 a 25/10/2022;~~

Segunda avaliação: a comissão de seleção realizará a segunda seleção em março para candidatos inscritos de 17/02 a 14/03/2023;

ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome completo) _____,
CPF _____, cartão _____, curso _____,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpro todas as condições para fazer parte da Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação, conforme publicado neste edital, principalmente:

1. Sou conculinte de Ensino Médio em escola pública (incluindo federais ou militares) ou em escola privada com bolsa de estudo integral ou parcial;
2. Estou devidamente matriculado em algum curso de graduação da UFRGS;
3. Estou vinculado(a) a uma atividade de extensão com enfoque em empreendedorismo e inovação como Empresas Júnior, Ligas, Clubes, Incubadoras, Aceleradoras da UFRGS;
4. Estou matriculado(a) na UFRGS há no máximo 6 semestres eletivos, excetuando-se os alunos(as) que ainda não completaram integralmente o 1º semestre de matrícula em seu curso atual;

DECLARO também estar CIENTE de que, para manter o direito à Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo e Inovação durante o curso, devo:

1. Manter matrícula regular no curso de graduação e não ultrapassar o tempo da duração recomendada do curso, mais 50% deste tempo (TIM 75%), para me diplomar;
2. Não reprovar por Falta de Frequência (FF) em 100% das disciplinas em que me matriculo;
3. Manter desempenho acadêmico suficiente, procurando frequentar pelo menos 12 créditos por semestre;
4. Atender, sempre que for solicitada, documentação atualizada para reavaliação regular ou extraordinária;
5. Manter meus dados cadastrais e dados bancários sempre atualizados e informar prontamente ao Fundo Amanhã caso houver alguma modificação.

Em _____ de _____ de 202___,

_____.

(Assinatura do bolsista)

ANEXO 3 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
BOLSA DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

O Relatório de Atividades deve ser preenchido **pelo beneficiário da bolsa**, pois integra o processo de acompanhamento do Programa. Seu preenchimento é obrigatório, devendo ser entregue ao Fundo Amanhã a cada 06(seis) meses de atividades e ao término do período da bolsa.

Nome:	
Curso:	Nº cartão UFRGS:
E-mail:	Telefone:
Período da bolsa: até	Carga horária total:
<p>Descreva as principais atividades desenvolvidas:</p> 	
<p>Descreva os principais resultados alcançados e próximos passos do seu envolvimento com a atividade de extensão:</p> 	

Assinatura do Bolsista

Data: ___/___/___